



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 576/ 2020

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Oratórios estima a receita e fixa a despesa em R\$22.910.566,00 (vinte e dois milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$17.904.911,64 (dezessete milhões e novecentos e quatro mil e novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$5.005.654,36 (cinco milhões e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.966,00
1.2. Contribuições	200.962,00
1.3. Receita Patrimonial	64.340,00
1.6. Receita de Serviços	257.344,00
1.7. Transferências Correntes	21.982.191,00
<b>Soma</b>	<b>22.822.803,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	2.988.750,00
<b>Soma</b>	<b>2.988.750,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.900.987,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>22.910.566,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

<b>1. Câmara Municipal de Oratórios</b>	
01.01. Câmara Municipal	936.000,00
<b>Soma</b>	<b>936.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Oratórios</b>	
<b>02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura</b>	<b>386.852,00</b>
<b>02.02. Serviço de Administração e Finanças</b>	<b>2.168.587,61</b>
<b>02.03. Serviço de Educação e Cultura</b>	<b>6.931.881,03</b>
02.03.01. Educação Recursos Próprios	1.214.331,00
02.03.02. Educação FUNDEB	4.784.145,03
02.03.03. Educação Convênios	368.713,00
02.03.04. Cultura	564.692,00
<b>02.04. Serviço de Obras e Urbanismo</b>	<b>2.217.898,00</b>
<b>02.05. Serviço de Saúde e Saneamento</b>	<b>6.694.407,50</b>
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde	3.414.916,50
02.05.02. Fundo Municipal de Meio Ambiente	24.640,00
02.05.03. Serviço de Saúde e Saneamento	3.254.851,00
<b>02.06. Serviço de Assistência Social</b>	<b>968.064,00</b>
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social	965.064,00
02.06.02. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.000,00
<b>02.07. Serviço de Agricultura e Agropecuária</b>	<b>1.032.902,52</b>
<b>02.08. Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISAMAPI</b>	<b>556.673,86</b>
02.08.01. Contrato de Rateio	556.673,86
<b>02.09. CIMVALPI</b>	<b>987.299,48</b>
02.09.01. Contrato de Rateio	987.299,48



## MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>21.974.566,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>22.910.566,00</b>

### b) Classificação Funcional

01 Legislativa	936.000,00
04 Administração	1.948.855,61
06 Segurança Pública	65.215,00
08 Assistência Social	1.034.064,00
10 Saúde	3.971.590,36
11 Trabalho	203.136,00
12 Educação	6.367.189,03
13 Cultura	389.348,00
14 Direitos Da Cidadania	12.770,00
15 Urbanismo	2.398.396,48
16 Habitação	15.000,00
17 Saneamento	3.117.583,00
18 Gestão Ambiental	234.368,00
20 Agricultura	1.370.424,52
25 Energia	202.962,00
27 Desporto E Lazer	175.344,00
28 Encargos Especiais	438.320,00
99 Reserva De Contingência/RPPS	30.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>22.910.566,00</b>



## MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.069.943,00
3.3. Outras Despesas Correntes	8.380.744,00
<b>Soma</b>	<b>18.450.687,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	4.051.559,00
4.6. Amortização da Dívida	378.320,00
<b>Soma</b>	<b>4.429.879,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>22.910.566,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Oratórios, 28 de outubro de 2020.

  
Elias Nilton Teixeira

Prefeito Municipal